

PROVIMENTO Nº 171

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão proferida na sessão de 10 de maio do corrente ano, resolve

I

Instituir, nas Seções Judiciárias, seção ou setor destinado ao atendimento das execuções penais.

II(1)

Nas Seções Judiciárias em que não existir especialização de Vara para os feitos criminais, ou com mais de uma Vara especializada, a seção ou setor de execuções penais centralizará os serviços de todas as Varas, com vinculação à Diretoria do Foro. Nas Seções judiciais, a seção ou setor será subordinado à Secretaria da Vara especializada em matéria criminal.

III

As seções e setores especializados, com as respectivas competência e atribuições, serão definidos na forma dos anexos.

IV

Compete ao Diretor do Foro, de comum acordo com os Juizes das Varas especializadas em matéria criminal, a fixação da lotação qualitativa e quantitativa da seção e setores, com observância da estrutura organizacional, da competência e das atribuições contidas nos anexos, bem como do volume de serviço previsto e das disponibilidades de recursos humanos da Seção Judiciária.

1 - Alterado pelo prov. nº 173, de 30/08/78

V

Inicialmente, o serviço de execuções penais, na forma ora estabelecida, será instalado nas Seções Judiciárias de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

VI

A Corregedoria-Geral baixará instruções normativas de procedimento uniforme na utilização de livros, fichas, guias, alvarás, prontuários, indicadores, cadernetas, salvo-condutos e demais materiais de trabalho necessários à execução dos serviços.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 7 de agosto de 1978.

MINISTRO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE

ANEXO I

ESTRUTURA ORGÂNICA

1.0 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

1.1 Diretoria do Foro

1.1.1 Secretaria Administrativa da Direção do Foro

1.1.1.1 Seção de Execuções Penais

1.1.1.1.1 Setor de Registros e Expedientes das Execuções Penais

1.1.1.1.2 Setor de Processamento das Execuções Penais

1.1.1.1.3 Setor de Estatística e Assistência a Apenados

2.0 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2.1 Juízo da Vara Criminal

2.1.1 Seção de Execuções Penais

2.1.1.1 Setor de Registros e Expedientes das Execuções Penais

2.1.1.2 Setor de Processamento das Execuções Penais

2.1.1.3 Setor de Estatística e Assistência a Apenados

3.0 SEÇÕES JUDICIÁRIAS DE MINAS GERAIS E RIO GRANDE DO SUL

3.1 Vara Criminal

3.1.1 Diretoria da Secretaria

3.1.1.1 Setor das Execuções Penais

A N E X O II

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

1.0 COMPETÊNCIA DA SEÇÃO OU SETOR DE EXECUÇÕES PENAIS

- 1.1** Receber, classificar e guardar os processos penais em que as sentenças condenatórias hajam transitado em julgado;
- 1.2** Manter contato permanente com o Juízo das Execuções Criminais, Conselho Penitenciário, Patronato ou organização semelhante e Administração Penitenciária do Estado, nos termos dos convênios que forem assinados, por intermédio do Juiz Diretor do Foro, assistido pelos Juízes Criminais da Seção Judiciária, do Juiz Criminal ou do Conselho da Justiça Federal;
- 1.3** Manter o registro ou cadastro dos sentenciados, tendo em vista o regime de prisão e dando-lhe continuidade com a averbação das ocorrências verificadas após a sentença;
- 1.4** Preparar as cartas de guias e comunicar a sua expedição, com a remessa da cópia respectiva ao Juízo das Execuções Criminais e Conselho Penitenciário do Estado;
- 1.5** Comunicar-se com o estabelecimento penal onde o sentenciado esteja cumprindo a pena;
- 1.6** Organizar e conservar em dia o indicador do cumprimento das penas;
- 1.7** Expedir alvarás de soltura;

- 1.8 Promover o cálculo geral de custas e multas e funcionar nos processos de cobrança correspondentes;
- 1.9 Funcionar nos processos relativos a medidas de segurança, livramento condicional, cessação de periculosidade, indulto e reabilitação;
- 1.10 Fiscalizar o cumprimento das condições impostas na suspensão condicional da pena ou no livramento condicional;
- 1.11 Dar cumprimento à decisão sobre os bens relacionados com o processo e a sentença condenatória;
- 1.12 Fornecer dados ao Instituto Nacional de Identificação e ao Serviço de Estatística Criminal;
- 1.13 Preparar a documentação relativa ao controle e fiscalização cautelar dos sentenciados;
- 1.14 Dar, assistência, ajuda e orientação aos presos, liberados e egressos, nos seus problemas pessoais e nos de seus familiares; e
- 1.15 Distribuir as tarefas ou serviços dos médicos, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e advogados que estejam à sua disposição.

2.0 ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA E SETORES ESPECIALIZADOS

- 2.1 Cabe à Chefia da Seção a supervisão de todas as atividades da sua competência, incubindo-lhe especialmente os itens 1.2, 1.5 e 1.15.
- 2.2 Nas Seções Judiciárias em que for instituída Seção de Execuções Criminais, compete aos Setores especializados:

- 2.2.1 Ao Setor de Registros e Expedientes de Execuções Penais, os itens 1.1, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7;
- 2.2.2 Ao Setor de Processamento das Execuções Criminais, os itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.13;
- 2.2.3 Ao Setor de Estatística e Assistência aos Apenados, os itens 1.12 e 1.14.

ANEXO III

LOTAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

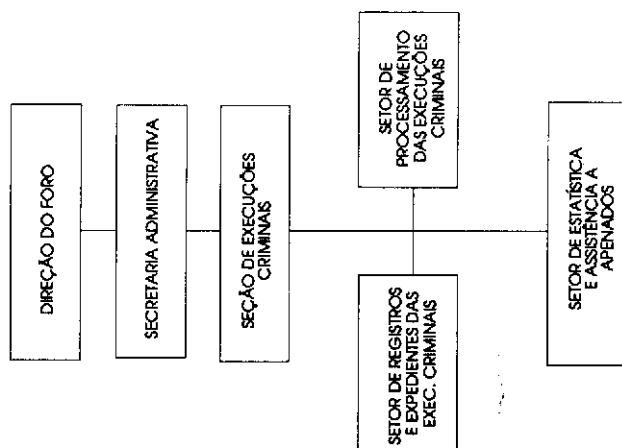
SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO

SEÇÃO OU SETOR	FUNÇÃO	CARGOS (Da Justiça Federal)	QUANTIDADE	
			POR CARGO	SUBTOTAL
Seção de Registros e Informação	Chefia	Técnico Judiciário	1	3
Seção de Registros e Informação	Apoio Administrativo	Auxiliar Judiciário	1	
Seção de Registros e Informação	Apoio em Comunicações	Atendente Judiciário	1	
Setor de Registros e Classificação	Chefia	Técnico ou Auxiliar Judiciário	1	
Setor de Registros e Classificação	Classificador de Ações	Técnico ou Auxiliar Judiciário	2	8
Setor de Registros e Classificação	Recepção e Atendimento ao Público	Auxiliar Judiciário	4	
Setor de Registros e Classificação	Apoio em Comunicações	Atendente Judiciário	1	
Setor de Processamento	Chefia	Técnico ou Auxiliar Judiciário	1	
Setor de Processamento	Apoio Administrativo	Auxiliar Judiciário	1	3
Setor de Processamento	Apoio em Comunicações	Atendente Judiciário	1	
Setor de Execuções Fiscais	Chefia	Técnico Judiciário, Aux. Judiciário ou Oficial de Justiça	1	
Setor de Execuções Fiscais	Apoio Administrativo	Auxiliar Judiciário	2	
Setor de Execuções Fiscais	Diligências e Citações	Oficiais de Justiça	15	21
				32

OBSERVAÇÃO: Além dos cargos da Justiça Federal, constam na lotação Auxiliares de Processamento (2 no Setor de Registros e Classificação, 7 no Setor de Processamento e 4 no Setor de Execuções Fiscais; total, 13), Operadores de Vídeo (4 no Setor de Transmissão), e Chefe de Turma (1).

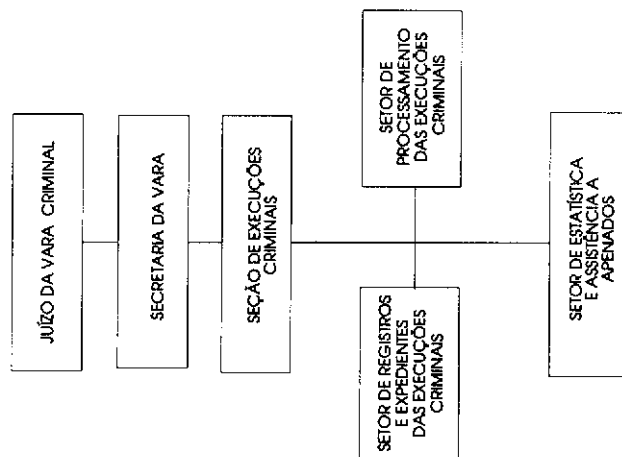
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I SEÇÃO JUDICIÁRIA COM MAIS DE UMA VARA CRIMINAL



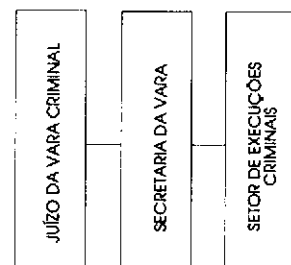
(Seção Judiciária de São Paulo)

II SEÇÃO JUDICIÁRIA COM UMA VARA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL



(Seção Judiciária do Rio de Janeiro)

III SEÇÃO JUDICIÁRIA COM UMA VARA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL



(Seções Judiciárias de Minas Gerais e Rio Grande do Sul)